



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

Mais Trabalho, Novas Conquistas

LEI Nº 924/2025.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 906/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:**

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal Nº 906/2024, de 11 de novembro de 2024 passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º A receita auferida pelo Município de Santa Helena-PB, em virtude da alienação/venda da integralidade dos bens especificados no art. 1º desta Lei, deverá ser aplicada na obra de reforma e ampliação do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena-PB.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações pertinentes, consignadas no orçamento vigente no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena-PB, 18 de março de 2025.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO